



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 579 | Quinta-feira, 09 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ana Paula Morelli de Sales
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Guilherme Salomão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - interino

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Nilza da Silva Taques
Secretária Municipal da Turismo - interina

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Gestão de Pessoal	01
Atos	01
Conselhos	02
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	03
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI	03
Secretarias	05
Secretaria Municipal de Gestão	05
Gabinete	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	07
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	08
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	09
Procedimento Administrativo	09
Secretaria Municipal de Educação	10
Portaria	10
Secretaria Municipal de Saúde	12
Portaria	12
Atos do Prefeito	12
Lei Complementar	12
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	13
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	13
Procedimento Administrativo	15

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 235/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Douglas Campos Santana no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX CTAP - CM 10, a partir de 03/03/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 234/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Enzo Henrique Scorpioni Gonçalves Toshizumi no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI CTAP - CM 07, a partir de 01/03/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE MARÇO DE 2023.



VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 233/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Rafaela Petronila Studart de Moraes no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II CTAP - CM 03, a partir de **01/03/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 232/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Andhressa Heloiza Sawaris Barboza no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTAP - CM 02, a partir de **01/03/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 231/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Ailson Batista da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTAP - CM 09, a partir de **03/03/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 230/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Keyla Regina da Silva Neto no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTAP - CM 09, a partir de **03/03/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 229/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Itaiane Manepa Ipaqueri Quezo no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTAP - CM 09, a partir de **01/03/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 228/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Marcilene da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II CTAP - CM 03, a partir de **01/03/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 227/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Francisca Erineuda de Mesquita Vasconcelos no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII CTAP-CM 09, a partir de **01/03/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Conselhos

Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

NOTIFICAÇÃO

O **Conselho Municipal de Meio Ambiente**, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas sobre a Audiência da Segunda Câmara de Julgamento de Recursos, a qual julgará em Segunda Instância os processos de Auto de Infração a seguir elencados, no dia **22/03/2023 às 9 hs, por VIDEOCONFERÊNCIA**.

Solicitamos dos recorrentes ou de seus respectivos procuradores enviar até dia 21/03/2023 a solicitação do LINK da reunião através do e-mail secretaria.cmma.cba@gmail.com caso houver interesse em fazer sustentação oral do processo.

Cuiabá, 07 de março de 2023.

ANA PAULA MORELLI DE SALES

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CMMA/MT AUTUADO	CPF/CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR – Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
RIO VERDE GANHA TEMPO SPE SA	28.783.480/0001-74		00.134.466/2017-1	6501
EMPRESA RURAL 4 IRMÃOS LTDA	03.112.018/0001-73		0.085.240/2016-1	27438



ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43		00.013.737/2018-1	4884
WELITON DIVINO DE ALMEIDA	545.243.501-87		00.097.802/2015-1	2328
LUCIANA LEITE PINHO	495.427.881-34	ELAINE CHRISTIANNE P. DE SIQUEIRA – OAB/MT 8286	00.093.833/2019-1	8613
LUCIANA LEITE PINHO	495.427.881-34	ELAINE CHRISTIANNE P. DE SIQUEIRA – OAB/MT 8286	00.093.838/2019-1	8614
ADRIANO PEIXOTO OLIVEIRA	622.135.801-97		00.027.819/2018-1	5753
JACIANY DOS SANTOS	31.411.798/0001-98-		00.000.350/2019-1	10263
ORIVALDO AMÂNCIO NUNES FILHO	256.944.301-82	ROBISON HENRIQUE PEREGO – OAB/MT 18.498	00.112.806/2018-1	9798
SE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	06.189.300/0001-47		00.109.330/2017-1	3283
QUARTZO DA SORTE LOTERIA LTDA	05.267.864/0001-98		00.101.639/2018-1	9100
EDSON JACINTHO DA SILVA	270.339.291-53	TAYLA BRIZIA DOS REIS – OAB/MT 25.268	00.131.948/2019-1	7415
LUCIANO A. TIZOT	024.912.851-93	HUGO PAGOTTO REIS – OAB/MT 19.573	00.088.231/2021-1	17904
MARCOS ROBERTO SILVESTRE	474.304.941-53	FÁBIA DE PAULA CARMO E ALMEIDA – OAB/MT 16025	00.137.883/2017-1	4264
IMAGENS – MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A	11.135.984/0001-34		00.062.993/2022-1	16533
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43		00.093.334/2018-1	7781

NOTIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas sobre a Audiência da Primeira Câmara de Julgamento de Recursos, a qual julgará em Segunda Instância os processos de Auto de Infração a seguir elencados, no dia **21/03/2023 às 8 hs, por VIDEOCONFERÊNCIA**.

Solicitamos dos recorrentes ou de seus respectivos procuradores enviar até dia 20/03/2023 a solicitação do LINK da reunião através do e-mail secretaria.cmma.cba@gmail.com caso houver interesse em fazer sustentação oral do processo.

Cuiabá, 07 de março de 2023.

ANA PAULA MORELLI DE SALES

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CMMA/MT AUTUADO	CPF/CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR – Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
J M HOTELARIA LTDA	33.669.268/0001-70		00.053.139/2020-1	14449
GUSTAVO FITIPALDI	890.342.011-04		00.005.918/2019-1	9940
O. M. DE OLIVEIRA LANCHES	26.629.695/0001-69		00.058.035/2020-1	14506
O. M. DE OLIVEIRA LANCHES	26.629.695/0001-69		00.058.457/2020-1	11593
COLÉGIO ADVENTISTA	60.833.910/0114-64		00.114.558/2018-1	9229
CLARI MARIA GENLEN			00.072.440/2020-1	6320
DAYANNE VICUNÃ GOMES DA SILVA	002.831.061-30	ANDRÉIA GONÇALVES – OAB 13.659	00.098.158/2018-1	8428
DIVINA FARIAS PAULO	503.114.921-34		00.010.759/2016-1	26212
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA	10.717.170/0002-26		00.018.961/2019-1	10760
MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/1197-90		00.104.348/2019-1	3171

ADMILSON NUNES DOS SANTOS	041.134.241-01		00.032.292/2019-1	10378
ADENIR LÁZARO FARIAS	667.781.131.87		0.055.443/2016-1	016642
FRANCISCO BATISTA DE MELO	03.533.064/0001-46		0.086.426/2015-1	5703

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA**RESOLUÇÃO N. 1.272/2023/CMDCA**

Altera a Resolução n. 1. 259/2023/CMDCA, que dispõe sobre a concessão de férias a Conselheiro Tutelar e a convocação de suplente, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que a Administração Pública (CMDCA) tem a garantia de anular os atos praticados em suas atividades essenciais, quando ilegais, ou revogá-los, quando inoportunos ou inconvenientes;

CONSIDERANDO que na Resolução n. 1.259/2023/CMDCA constou equivocadamente o nome de outro Conselheiro Tutelar em seu art. 2º;

CONSIDERANDO, enfim, que o CMDCA tem o dever de rever os seus atos para trazer regularidade às suas condutas;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução n. 1.259/2023/CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Convocar a suplente Elisa Benedita de Almeida (registro geral n. 000754-0 SEJUS–MT) para substituir a Conselheira Tutelar Josiane Fabricia Cunha Belo Silva durante o período indicado no art. 1º, exercendo temporariamente as funções desta. (NR)”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2023.

Cuiabá/MT, 07 de março de 2023.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI**RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” Nº 07/2023/COMDIPI**

Dipõe sobre a análise de recurso interposto contra o Resultado Preliminar de Seleção das Propostas das Organizações da Sociedade Civil inscritas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO, nos termos da Resolução nº 06/2022/COMDIPI.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o disposto na Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, combinado com as Leis Federal nº 12.213/2010, Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 6.400 de 13/06/2019, Lei nº 3.755 de 03/07/1988 combinado com o Decreto 6.120 de 06/10/2016 e ainda a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº1, de 08 de julho de 2019 que regulamenta, no Município, a Lei 13.019/2014 e pelas condições previstas neste edital.

Considerando a Resolução nº 06/2022/COMDIPI, Divulgado no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, dia 08 de novembro de 2022, Ano II, Nº 498, página 2 a 14, que tornou público o Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO para a seleção de Projeto de Organização da Sociedade Civil (OSC), a ser financiado pelo Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a análise de Recurso interposto contra o Resultado Preliminar de Seleção das Propostas do Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO, a qual dispõe sobre o **DEFERIMENTO** do recurso interposto pela Fundação Abrigo do Bom Jesus, nos termos do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta resolução será referendada pelo Pleno deste Colegiado na próxima Reunião Ordinária em 29/03/2023 e consignado em Ata.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 08 de março de 2023.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI



ANEXO I

Resposta ao recurso interposto contra Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO

A **Comissão de Seleção**, do Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO, apresenta a análise dos recursos apresentado pela entidade: **FUNDAÇÃO ABRIGO DO BOM JESUS**.

Recurso sobre o resultado preliminar:

A Entidade recorrente aponta que a Resolução Ad Referendum nº05/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO a qual divulgou o resultado preliminar de seleção das propostas se limitou a apresentar o resultado, “atribuindo-lhes notas de acordo com o previsto no Edital”. Afirma ainda que referida decisão “poderia ser regular se (e somente se) as instituições e projetos desclassificados ou avaliados com nota zero recebessem a justificativa fundamentada desta nota”, sob pena de invalidade da decisão, concluindo também que deveria “se conceder a oportunidade daqueles que não foram qualificados, num primeiro momento, se qualificarem num segundo”.

No mérito, a Entidade fundamenta que a proposta por ela apresentada estão perfeitamente alinhados com os objetivos específicos elencados no Edital, demonstrando os objetivos e metas do projeto, atendendo aos preceitos elencados no Edital, no que se refere à realização de ações e atividades de cuidado ao idoso frágil, de apoio às instituições de longa permanência para Idosos – ILPI's bem como a ambientação das instituições visando a humanização do ambiente e do atendimento, requerendo por fim, que o recurso interposto seja recebido e processado para que a Comissão de Seleção responsável pelo julgamento das propostas reavalie o projeto apresentado, considerando-o apto ao ato concorrencial.

Assim, a Comissão de Seleção passa a análise do recurso:

1- Com relação à alegação preliminar de Indisponibilidade de Informação do Resultado Preliminar divulgado, esta não merece prosperar tendo em vista que na Resolução nº 05/2023/COMDIPI a qual dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar, consta de forma clara e objetiva a pontuação alcançada pela Entidade bem como o critério de julgamento objetivo previsto no artigo 29, IV do Edital, o qual a Comissão de Seleção entendeu pelo não cumprimento do quesito.

Isso porque o critério de julgamento B constante do inciso IV do artigo 29 do Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO estabelece como critério a “Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.”, senão vejamos:

“Art. 27. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Ademais, a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC nº 01 de 08 de julho de 2019 dispõe em seu artigo 18 sobre a seleção e o julgamento das propostas, a qual deverá conter as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, bem como a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

Isso demonstra que a Comissão de Seleção observou o procedimento previsto na Instrução Normativa citada, deixando demonstrada a pontuação obtida e qual o critério de julgamento que ensejou a eliminação da Entidade candidata, visto que no quadro demonstrativo dos critérios de seleção das propostas previstos no artigo 29 do Edital é expresso no sentido de que, o não atendimento ou atendimento insatisfatório do critério de julgamento “B” a Entidade estaria automaticamente eliminada.

Partindo desta premissa, está evidente que não houve cerceamento de defesa pelo Conselho pelo fato de que a própria Entidade, mesmo à princípio alegando que não teve acesso ao critério a qual ensejou sua eliminação, no mérito justifica e explana sua proposta na busca de demonstrar que referido critério de julgamento foi observado.

Além do mais, insta salientar que o alegado “cerceamento de defesa” não se consubstancia, pois, partindo da premissa de que o cerceamento do direito de defesa resta caracterizado quando há um indeferimento de produção de prova que possibilitaria à parte a comprovação de suas alegações, vindo a prejudicá-la, a Entidade em nenhum momento foi banida de seu direito a recorrer do julgamento preliminar. Pelo contrário, conforme cronograma constante no artigo 11 do Edital, as Entidades possuíram prazo de 5 dias para interpor recurso contra o resultado preliminar divulgado, estando o Conselho à disposição da Entidade para esclarecimento e dúvidas, não merecendo prosperar, portanto, a alegação de nulidade do resultado preliminar.

Por fim, ainda em sede de liminar, a Entidade apresenta argumento de que a “a finalidade do procedimento é a pluralidade de concorrentes”, requerendo a concessão da “oportunidade daqueles que não foram qualificados, num primeiro momento, se qualificarem num segundo”.

A Comissão entende que referida questão não é causa para seleção ou não das entidades, e sim que a seleção das propostas será baseada em critérios previamente expressos no Marco Regulatório, na Instrução Normativa que regulamenta no município o procedimento para formalização da parceria bem como no próprio Edital de Chamamento Público.

A afirmação pela Entidade de que quanto maior o número de habilitados, melhor seria para a obtenção de coisas ou serviços convenientes a interesses dos órgãos públicos participantes não tem respaldo legal.

A exigência prevista em lei para celebração de parceria entre a Administração Pública e as OSC's é de que as Entidades preencham os requisitos objetivos com relação ao projeto a ser financiado, cujo objeto deva estar dentro dos objetivos/eixos apresentados no edital, bem como conter toda a documentação exigida para formalização do Termo de Parceria.

2- Com relação ao mérito do recurso, a Entidade apresenta que sua proposta tem

o objetivo de adquirir materiais de limpeza e a contratação de mão de obra para a lavanderia.

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece em seu artigo 46 o que se segue:

“Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.”

Também, a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC nº 01 de 08 de julho de 2019 prevê referidas situações:

“Art. 39. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução das ações objeto da parceria, durante a sua vigência, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos previdenciários, contribuições sociais, férias, décimo terceiro salário, e auxílio transporte, desde que devidamente detalhados no plano de trabalho;

II – diárias referente a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, desde que comprovadamente indispensáveis à consecução do objeto pactuado e previstos no plano de trabalho;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais e previstos no plano de trabalho;”

Ainda, o Edital de Chamamento traz como um de seus objetivos específicos o qual a Entidade deve apontar a linha de atuação do projeto o seguinte:

“II - Desenvolver ações/projetos voltados à sensibilização da população em geral ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, às expertises e potencialidades dos mesmos, bem como reforma e adequação das instituições voltadas à promoção do envelhecimento ativo.

a) Realizar ações e atividades de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa;

b) Realizar ações e atividades para a promoção do envelhecimento ativo, digno e saudável;

c) Realizar ações e atividades de prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa;

d) Realizar ações e atividades de cuidado ao idoso frágil e ou em processo de fragilização;

e) Realizar ações e atividades de apoio às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, parceiras e/ou sem fins lucrativos;

f) Elaboração e produção de estudos, pesquisas e conteúdos referentes à pessoa idosa e sua relação com a cidade e suas ofertas;

g) Realizar ações e atividades de qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa;

h) Reforma e adequação de espaços físicos contendo plano de intervenção, contemplando a humanização dos espaços considerando o olhar das pessoas idosas residentes;

i) Ambientação das instituições, com aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, colchões, materiais de cama, mesa e banho, utensílios domésticos, dentre outros, visando à humanização do ambiente e do atendimento.”

Com base na análise do referido recurso e de acordo com as exigências previstas no Edital, a Entidade observou o critério objetivo de julgamento do item B, a qual dispõe sobre a adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, atendendo ao item III do artigo 29 do Edital de Chamamento Público, com ressalvas em relação aos orçamentos apresentados.

Assim, a Comissão entende pelo **DEFERIMENTO** do recurso.

Em seguida, tendo em vista que a Entidade apresenta Proposta com base nos Objetivos Específicos constantes no Edital previsto no artigo 10, II, a Comissão passa a análise dos demais critérios objetivos de julgamento constante no artigo 29, IV do Edital de Chamamento.

FUNDAÇÃO ABRIGO BOM JESUS

PROJETO: BOLHAS DE SABÃO.

Nota Final – 7,0

Critérios de Julgamento:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Grau pleno de adequação (2,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	1,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou o atendimento Insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor constante do Edital,	O valor global proposto é 10% (dez por cento) ou mais, abaixo do que o valor de referência (1,0); O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, haja vista que o valor de referência é um teto para as propostas.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		7,0

Cuiabá, 08 de março de 2023.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente da Comissão de Seleção

RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” Nº 08/2023/COMDIPI

Dipõe sobre a divulgação do Resultado Definitivo da análise dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil inscritas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMEN

TO, nos termos da Resolução nº 06/2022/COMDIPI.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o disposto na Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, combinado com a Lei Federal nº 12.213/2010, Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº

6.400 de 13/06/2019, Lei nº 3.755 de 03/07/1988 combinado com o Decreto nº

6.120 de 06/10/2016 e ainda, a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº1, de 08 de julho de 2019 que regulamenta, no Município, a Lei nº 13.019/2014 e pelas condições previstas neste edital.

Considerando a Resolução nº 06/2022/COMDIPI, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, dia 08 de novembro de 2022, Ano II, Nº 498, página 2 a 14, que tornou público o Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO para a seleção de Projeto de Organização da Sociedade Civil (OSC), a ser financiado pelo Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI e dá outras providências.

Considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/ Nº 01 de 08 de julho de 2019, bem como a Resolução nº 03/2023/COMDIPI,

Conseiderando a Resolução “Ad Referendum” nº 07/2023/COMDIPI que dispõe sobre a análise de recurso interposto contra o Resultado Preliminar de Seleção

das Propostas das Organizações da Sociedade Civil inscritas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO, nos termos da Resolução nº 06/2022/COMDIPI.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Definitivo da análise dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO.

Art. 2º Ficam aprovadas e classificadas as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, seguindo a classificação por ordem de eixos estabelecidos nos objetivos específicos previstos no artigo 10 do Edital, apresentados em ordem

decrescente de pontuação:

EIXO	ORGANIZAÇÃO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
Art. 10, inciso I - Desenvolver ações voltadas ao FUMAPI.	INSTITUTO ATITUDE	CIDADANIA EM MOVIMENTO	10,0	Aprovada/Classificada
Art. 10, inciso II - Desenvolver ações/ projetos voltados à sensibilização da população em geral.	INSTITUTO ATITUDE	IDOSO EM FOCO	10,0	Aprovada/Classificada
Art. 10, inciso II - Desenvolver ações/ projetos voltados à sensibilização da população em geral.	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CANCÊR	APOIO INTEGRAL A IDOSOS NO HOSPITAL DO CANCÊR DE MATO GROSSO	9,5	Aprovada/Classificada
Art. 10, inciso II - Desenvolver ações/ projetos voltados à sensibilização da	ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS MENINO JESUS	1º FESTIVAL DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	7,5	Aprovada/Classificada

população em geral.				
Art. 10, inciso II - Desenvolver ações/projetos voltados à sensibilização da população em geral.	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DESEMPREGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	INCLUSÃO DIGITAL NA TERCEIRA IDADE	7,0	Aprovada/Classificada
Art. 10, inciso II - Desenvolver ações/projetos voltados à sensibilização da população em geral.	FUNDAÇÃO ABRIGO BOM JESUS	BOLHAS DE SABÃO	7,0	Aprovada/Classificada

Art. 3º Ficam Eliminadas as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil que, de acordo com o item do Edital de Chamamento Público Nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO, tenham recebido nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E) previstos no inciso IV do artigo 29, ou ainda que não observem no mínimo, os quesitos definidos no inciso III do artigo 29, ambos do Edital. Considerando o exposto, segue:

EIXO	ORGANIZAÇÃO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
-	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE PRÓ- IDOSOS	VIVER ATIVO E SAUDÁVEL	0,0	Eliminada: Nota “zero” critério de julgamento (B)

Art. 4º. Esta resolução será referendada pelo Pleno deste Colegiado na próxima Reunião Ordinária em 29/03/2023 e consignado em Ata.

Art.5º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 08 de fevereiro de 2023.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente da Comissão de Seleção

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

Secretarias
Secretaria Municipal de Gestão
Gabinete
Portaria

PORTARIA SMGE Nº 336/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 56218/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) NOEMI PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL FUNDAMENTAL EM EXTINÇÃO, matrícula 4040349, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 337/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 56264/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) AIRLEN CRISTINA CURVO DE CAMPOS NASCIMENTO, ocupante do cargo de CONTADOR PÚBLICO MUNICIPAL, matrícula 4041047, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 338/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 56296/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2016/2021, ao(a) servidor(a) CARINE ANDRAUS, ocupante do cargo de ENGENHEIRO/ARQUITETO, matrícula 4875382, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 339/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 56391/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) JOACIL RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL EM EXTINÇÃO , matrícula 4885170, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 356/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 56380/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) JUCINEI XAVIER DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL EM EXTINÇÃO , matrícula 4041056, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 6 de Março de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 357/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 56508/2023 ;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) JOSINO GONÇALVES RODRIGUES, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL EM EXTINÇÃO , matrícula 2571605, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 6 de Março de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 358/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 56732/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018//2023, ao(a) servidor(a) TELMA BENEDITA DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4038944, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 6 de Março de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 359/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 56611/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) DAIANI CRISTINA BRAGA MOREIRA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE , matrícula 4036067, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 6 de Março de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 343/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 56622/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) CELI PEREIRA JARDIM, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula 4013278, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar CELI PEREIRA JARDIM DE FIGUEIREDO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023.



RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 003/2023/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 003/2023/PMC**, processo administrativo nº 087.161/2022, que tem como objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (AÇÚCAR, CAFÉ, CHÁ, COPO DESCARTÁVEL, ÁGUA MINERAL E CARGA DE GÁS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	LOTES	VALOR TOTAL
FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	33.905.874/0001-47	15, 16, 17 e 18	R\$ 2.130.520,59
FRACASSADOS	-----	07, 08, 09 e 10	-----

Cuiabá/MT, 08 de março de 2023.

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 012/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062.677/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, CAMA, BANHO E UTENSÍLIOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2023 às 15H30min (quinze horas e trinta minutos) **Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 08 de Março 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 008/2023/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078.262/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE OPTMETRIA E FORNECIMENTO DE ÓCULOS**, SOB DEMANDA, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

Informamos que as cláusulas e os itens do edital e os anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO/**

SRP Nº. 008/2023/FUNED permanecem inalterados.

Devido ao recadastramento do edital na plataforma do Licitações-e, o novo Identificador será:

ID 990482

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2023 às 10:30h (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252, E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 08 de março de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 004/2023/FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119.122/2022)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO** e a **ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico/SRP Nº 004/2023/FUNED tendo como objeto "Registro de preços para a futura e eventual aquisição gêneros alimentícios (estocáveis, refrigerado e Congelado, e pães), sob demanda, para atender ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023, conforme cardápio definido pela equipe Técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice."

{ }

{ } Neste ato, também a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o resultado, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 conforme se apresenta abaixo:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP – CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	AÇÚCAR, CRISTAL (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO DO FORMULÁRIO EDITAL)	7.225	UND	R\$ 2,09	R\$ 15.100,25	MIKA
02	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 38.017.799/0001-00	ARROZ, BRANCO, SUB POLÍDICO, CLASSE LONGO, AGULHA, TIPO 1 (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO DO FORMULÁRIO EDITAL)	15.000	UND	R\$ 6,21	R\$ 93.150,00	BARRALCOOL
03	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 38.017.799/0001-00	BISCOITO DE SAL, CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO DO FORMULÁRIO EDITAL)	125.583	UND	R\$ 15,48	R\$ 1.944.024,84	GRANREAL
04	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 09.542.453/0001-14	BISCOITO TIPO MARISSA OU MARIA TRADIÇÃOAL (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO DO FORMULÁRIO EDITAL)	9.549	KG	R\$ 11,76	R\$ 112.296,24	DALLAS
06	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP – CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	BISCOITO TIPO MARISSA OU MARIA TRADIÇÃOAL (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO DO FORMULÁRIO EDITAL)	2.735	KG	R\$ 11,48	R\$ 31.397,80	DALLAS
07	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 38.017.799/0001-00	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DOCE, SABOR COCO (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO DO FORMULÁRIO EDITAL)	5.469	KG	R\$ 10,74	R\$ 58.737,06	DALLAS
08	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP – CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	BISCOITO TIPO MARISSA OU MARIA TRADIÇÃOAL (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO DO FORMULÁRIO EDITAL)	12.200	KG	R\$ 18,77	R\$ 228.994,00	CORY
09	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP – CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	CACAU EM PÓ 100% (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO DO FORMULÁRIO EDITAL)	7.735	KG	R\$ 78,66	R\$ 608.435,10	QUALICAU
10	BIDEERS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 45.501.180/0001-23	CANELA EM PÓ (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO DO FORMULÁRIO EDITAL)	11.729	UND	R\$ 1,88	R\$ 22.050,52	MIKA



11	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP – CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	C O L O R A U (URUCUM) EM PO (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	1.569	KG	R\$ 6,37	R\$ 9.994,53	DIODORO
13	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 38.017.799/0001-00	CHÁ HORTELÃ (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	54.221	UND	R\$ 2,65	R\$ 143.685,65	MARATA
15	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 38.017.799/0001-00	FARINHA DE MÃNDIOCA (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	58.274	UND	R\$ 6,43	R\$ 374.701,82	DONA DE
16	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP – CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	14.776	UND	R\$ 4,73	R\$ 69.890,48	VITORIOSA
17	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 38.017.799/0001-00	FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1 (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	229.647	UND	R\$ 5,30	R\$ 1.217.129,10	DONA DE
18	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L – CNPJ Nº 37.152.127/0001-36	F E R M E N T O BIOLÓGICO SECO (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	7.342	UND	R\$ 1,14	R\$ 8.369,88	APTI
19	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP – CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	F E R M E N T O QUIMICO EM PO (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	3.745	UND	R\$ 2,39	R\$ 8.950,55	CLAUMAR
20	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L – CNPJ Nº 37.152.127/0001-36	FOLHA DE LOURO (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	71.562	UND	R\$ 1,89	R\$ 135.252,18	DIODORO
21	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP – CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	FUBÁ DE MILHO (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	9.959	UND	R\$ 4,39	R\$ 43.720,01	DIODORO
24	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP – CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	M A C A R R Ã O DE SEMOLA AVE MARIA OU PADRE NOSSO (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	22.158	UND	R\$ 2,82	R\$ 62.485,56	DALLAS
25	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP – CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	M A C A R R Ã O P A R A F U S O (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	210.898	UND	R\$ 2,84	R\$ 598.950,32	DALLAS
26	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 09.542.453/0001-14	MILHO VERDE EM CONSERVA (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	4.768	KG	R\$ 22,00	R\$ 104.896,00	QUERO
27	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 38.017.799/0001-00	ÓLEO DE SOJA REFINADO (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	86.951	UND	R\$ 6,35	R\$ 552.138,85	LIZA
29	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ Nº 28.072.565/0001-01	POLVILHO DOCE (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	2.858	UND	R\$ R\$ 5,67	R\$ R\$ 16.204,86	MIKA
30	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ Nº 28.072.565/0001-01	SAL REFINADO I O D A D O (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	21.538	UND	R\$ 1,78	R\$ 38.337,64	CRISTAL OURO
31	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 38.017.799/0001-00	TRIGO PARA QUIBE (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	9.972	UND	R\$ 4,93	R\$ 49.161,96	PINDUCA
32	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L – CNPJ Nº 37.152.127/0001-36	V I N A G R E DE ALCOOL (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	6.470	UND	R\$ 2,01	R\$ 13.004,70	NEVAL
33	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP – CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	UVA PASSA (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	1.409	KG	R\$ 36,83	R\$ 51.893,47	VALE FERTIL
34	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 09.542.453/0001-14	IOGURTE DE M O R A N G O (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	16.643	KG	R\$ 6,54	R\$ 108.845,22	FRUTAP
37	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 38.017.799/0001-00	POLPAS DE FRUTA – SABOR ABACAXI (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	11.032	UND	R\$ 15,13	R\$ 166.914,16	PANTANAL POLPAS

38	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 38.017.799/0001-00	POLPAS DE FRUTA – SABOR AÇEROLA (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	8.274	UND	R\$ 11,84	R\$ 97.964,16	PANTANAL POLPAS
39	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 38.017.799/0001-00	POLPAS DE FRUTA – SABOR CAJU (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	8.274	UND	R\$ 10,00	R\$ 82.740,00	PANTANAL POLPAS
46	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L – CNPJ Nº 37.152.127/0001-36	PÃO DE MILHO (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	7.013	KG	R\$ 14,66	R\$ 102.810,58	CHIPAS

Cuiabá, 07 de março de 2023

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021- PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.076.083/0001-90**, representada neste ato, por seu representante legal o Senhor Eduardo Rodrigo Botelho, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação da vigência do contrato por mais **420 (quatrocentos e vinte dias)**, com vigência a partir de **03 de janeiro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024**.

1.2. Prorrogação do prazo de Execução por mais **360 (trezentos e sessenta) dias**.

1.3. Informação dos dados da Equipe de Fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	ENGº TIEKO ARABORI YAMAMOTO CPF Nº 278.691.139-72 RG Nº 1138668/SSP/PR CREA Nº PR00007986 MATRÍCULA Nº 3000092 E-MAIL: TIEKO.ARABORI@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DA OBRA	ENGº CIVIL ENEDINO ANTUNES SOARES CPF Nº 230.035.961-87 RG Nº 073.033-SSP/MT CREA Nº MT 03658/D MATRÍCULA Nº 3000056 E-MAIL: ENEDINOANTUNES@GMAIL.COM
SUPLENTE DO FISCAL	ENGº KAROLINY TOMAZ DE OLIVEIRA CPF Nº 044.130.151-77 RG Nº 2314815-2 SSP/MT CREA Nº 35947/D MATRÍCULA Nº 4877639 E-MAIL: KAROLINYTOMAZ@GMAIL.COM

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 128.604/2022**, vinculado ao **Contrato nº 163/2021** e oriundo da **Concorrência Pública nº 007/2019**, que tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para Execução do Remanescente das obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica na Avenida Contorno Leste, a ser implantada no município de Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 758/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2021- PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.818.517/0001-92,



representada por seu representante legal Senhor João Borges De Oliveira Junior, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **90 (trinta) dias**, passando a vigor a partir **13 de dezembro de 2022 a 13 de março de 2023**

1.2. Alteração da Cláusula Nona- Do Gerenciamento e Fiscalização;

ONDE SE LÊ

Gestor do Contrato	Engenheira Tieko Arabori Yamamoto CPF: 278.691.139-72 - Rg: 1138668 SSP/PR CONFEA/CREA: 170466822-0 - Matrícula: 3000092 Email: tieko.yamamoto@cuiaba.mt.gov.br Cargo: Diretora de Infraestrutura Urbana e Rural/SMOP
Fiscal do Contrato	Karoliny Tomaz de Oliveira - CPF: 044.130.151-77 - Rg: 314815-2 Matrícula: 4877639 - CONFEA/CREA nº 35947/D Email: karolinytomaz@gmail.com
Suplente do Fiscal	Engenheiro Enaldo Neves - Matrícula 4903402 - CREA/MT 1953/D Cargo/Lotação: Assessor/DIUR/SMOP

LEIA-SE

Gestor do Contrato	Engenheira Tieko Arabori Yamamoto - CPF: 278.691.139-72 Rg: 1138668 SSP/PR - CONFEA/CREA: 170466822-0 - Matrícula: 3000092 Email: tieko.yamamoto@cuiaba.mt.gov.br Cargo: Diretora de Infraestrutura Urbana e Rural/SMOP
Fiscal do Contrato	Karoliny Tomaz de Oliveira - CPF: 044.130.151-77 - Rg: 2314815-2 Matrícula: 4877639 - CONFEA/CREA nº 35947/D Email: karolinytomaz@gmail.com
Suplente do Fiscal	Admilson Alves Assunção - CPF: 412.097.451-00 - RG: 341.007-5 SSP/MT - Matrícula 4908812 - CREA/MT 04633/D Email: smop.doc@gmail.com Cargo/Lotação: Assessor/DIUR/SMOP

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 129.595/2022** vinculado ao **Contrato Nº 376/2021/PMC** e da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, que tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para Execução do saldo do Contrato de Repasse de nº 862366/2017 referente a obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica no Bairro Residencial Coxipó – 1ª Etapa, no município de Cuiabá” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 751-A/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Rescisão de Contrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 356/2022/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, neste ato representada por seu Secretário o Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.982.578/0001-53, com sede na R: 24 de Outubro, nº 185/Fundos, Centro Norte, Cuiabá/MT, fone 65 3052-4824 / 9.9981-4824, e-mail: melissa@santalucialtda.com.br, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Eduardo Arruda Monteiro Da Costa, CPF/MF sob o nº xxx.934.xxx-00, doravante denominada **DISTRATADA**, têm entre si ajustados a presente Rescisão Contratual. **OBJETO:** 1.1. Consiste na **Rescisão Consensual do Contrato nº 356/2022/PMC**, Processo Administrativo nº **17.484/2022**, oriundo da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022/PMC**, que tem como objeto a “Contratação de empresa de engenharia para Execução do saldo do Contrato de Repasse nº 835607/2016 - Construção de Ponte de Concreto no Córrego Aricá e Ribeirão Taquaral, no município de Cuiabá”.

1.2. A presente rescisão opera seus efeitos a partir de **10 de Janeiro de 2023**, ficando as partes exoneradas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente motivado nos autos do **Processo Administrativo nº 002.405/2023**, respaldado na Cláusula Décima terceira do contrato, bem como na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 07 de Março de 2023

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AOS REPAROS. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 74886, no valor de 50 UFIR por infração ao art. 1º, c/c art. 3º da lei n.º 4.406/2003. II – A Recorrente alega que, o veículo é equipado com itinerário lateral digital e saiu da garagem para o início de seus trabalhos com o equipamento funcionando normalmente, portanto, se ele passou pela área central com o visor ineficiente/inoperante é porque deve ter queimado lâmpadas ou mau contato na parte elétrica que impediu o funcionamento do equipamento, o que não justifica o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.006.508/2021-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 07/03/2023, 1ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AOS REPAROS. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 74787, no valor de 50 UFIR por infração ao art. 1º, c/c art. 3º da lei n.º 4.406/2003. II – A Recorrente alega que o veículo saiu da garagem para o início de seus trabalhos com a placa lateral de itinerário no devido lugar, portanto, se ele passou pela área central sem a placa é porque deve ter soltado e caído no percurso da linha, o que não justifica o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.006.417/2021-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 07/03/2023, 1ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº **75410**, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal n.º 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.016.340/2021-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 07/03/2023, 1ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº **75407**, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal n.º 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.016.385/2021-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 07/03/2023, 1ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR DA VIAGEM PREVISTO NA ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO Nº 554020S. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana, onde manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 70992 no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), por infração a Lei Municipal nº 5.766/2013, Art. 1º, Anexo I, II, Grupo III, “E”. II – A Recorrente não apresenta provas para invalidar e tão pouco fundamentação legal



a cargo de cancelar o auto de infração em comento. III – Sentença mantida. **RECURSO IMPROVIDO.** (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.016.374/2021-1, Relator: José Antônio Lino de Souza, Data do Julgamento: 07/03/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. NEGADO ALTERNATIVAMENTE A ADEQUAÇÃO DO DISPOSITIVO APLICADO APRESENTADO NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. PROVIMENTO E MANTIDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 74789, no valor de 50 UFIR (Cinquenta Unidade Fiscal de Referência), por infringência a Lei nº 4406/03; artigos 1º c/c 3º. II – A Recorrente não apresenta provas para invalidar e tão pouco fundamentação legal a cargo de adequação do dispositivo da lei utilizado no auto de infração em comento. III – Sentença mantida. **RECURSO IMPROVIDO.** (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.006.410/2021-1, Relator: José Antônio Lino de Souza, Data do Julgamento: 07/03/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. **TRANSITAR O LUMINOSO DE ITINERÁRIO LATERAL DO VEÍCULO INOPERANTE/INEFICIENTE CAUSANDO DÚVIDAS AO USUÁRIO NO MOMENTO DO EMBARQUE.** PEDIDO NEGADO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 74800, por infringência a Lei 4406/03 artigo 1º c/c art 3º – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO.** (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.016.358/2021-1, Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 07/03/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. **TRANSITAR O LUMINOSO DE ITINERÁRIO LATERAL DO VEÍCULO INOPERANTE/INEFICIENTE CAUSANDO DÚVIDAS AO USUÁRIO NO MOMENTO DO EMBARQUE.** PEDIDO NEGADO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 74791, por infringência a Lei 4406/03 artigo 1º c/c art 3º – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO.** (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.006.432/2021-1, Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 07/03/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 72490, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO** (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.016.365/2020 Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 07/03/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **AUTUADO POR FALTA DE PLACA LATERAL.** DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 74786, por infringência a Lei nº 4406/03; artigo 1º e 3º – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO** (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.006.419/2021-1 Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 07/03/2023, 1ª Turma Julgadora).

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 141/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1.º: Cancelar pagamento de Gratificação de Coordenadora Pedagógica DE 1 das servidoras abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR
-----	------	-------	----------

2964836	ANGELA CRISTINA LISBOA COSTA	CMEI Sérgio Luiz Ferreira da Silva	13/02/2023
4850164	MOSELY DE SOUSA BARROS	CEIC Rosângela Campos	23/01/2023

Artigo 2.º: Cancelar pagamento de Gratificação de Coordenadora Pedagógica DE 2 da servidora abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR
4850109	IVETE MARIZA CHAULET ALVÃO	EMEB Maria Ambrósio Pommot	07/02/2023

Artigo 3.º: Cancelar pagamento de Gratificação de Secretário DE 2 do servidor abaixo relacionado:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR
4874632	WILLIAN NESTOR DE JESUS	EMEB Mal. Cândido Rondon	23/01/2023

Artigo 4.º: Cancelar pagamento de Gratificação Sede/SME DE 2 da servidora abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR
2975610	CLEONICE CASSEMIRA DE ARRUDA	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento/ PAR	01/02/2023

Artigo 5.º: Reduzir Carga Horária dos Contratos Temporários abaixo relacionaos:

MAT	NOME	LOCAL	De	Para	A PARTIR DE
4916964	BERENICE BENEDITA LEITE DOS SANTOS	EMEB Ulisses Guimarães	22	5	13/02/2023
4917953	WESLEY THAIDE ARRUDA MAGALHAES	ECIMC Dejani Ribeiro de Campos	22	20	06/02/2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 3 de março de 2023

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 142/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Dedicção Exclusiva de Coordenadora Pedagógica DE 1 100% às Profissionais da Educação abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4899361	IZA THAIS DA CRUZ SIQUEIRA	Creche José Luiz Borges Garcia	07/02/2023	29/03/2023
4032177	IZABEL CRISTINA ROMEIRO COELHO	CEIC Rosângela Campos	26/01/2023	31/12/2023

Art. 2.º Conceder Dedicção Exclusiva de Secretária DE 2 100% à Profissional da Educação abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4910645	WANEISSA DA SILVA DEJAVITTE JOAQUIM	EMEB Mal. Cândido Rondon	06/02/2023	31/12/2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 3 de março de 2023

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação



Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 144/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Prorrogar o Contrato das Servidoras abaixo relacionadas:

MAT	NOME	CARGO	LOCAL	INÍCIO	FIM	MOTIVO
4911279	EVELLYN MICKAELLYN DE BARROS	TDI	Creche Tertuliana Maria (Mãe Nhara)	16/12/2022	17/02/2024	Estabilidade Provisória (Gestante)
4911339	JAKELINE RIBEIRO DE ARRUDA	Professor(a)	EMEB Pe. Raimundo Pombo	16/12/2022	03/02/2023	Estabilidade Provisória (Gestante)
4911039	RITA RIZALVA NUNES DA SILVA SOUZA	TDI	Creche Dona Micaela Henrique	16/12/2022	26/10/2023	Estabilidade Provisória (Gestante)

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 3 de março de 2023

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 145/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Rescindir o Contrato dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	CARGO	LOCAL	A PARTIR DE
4909935	BRUNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	TMIE ASG	CMEI Leonel Brizola	15/02/2023
4917121	CAMILA MORAES ALEIXO	TNE	Creche Renêsa Guilhermetti Barua	16/02/2023
4917154	LUIS PAULO AHY RIBEIRO	TMIE ASG	CEIC Nasla Joaquim Aschar	14/02/2023
4917307	MILEIDY FRANCISCA LEITE DE SÁ COSTA	TNE	CMEI Edgar Santana de Amorim	17/02/2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 3 de março de 2023

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 146/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Retificar na Port. 076/2023/GS/SME, publicada na Gaz. Mun. 572 de 28.02.2023, acerca do GRATIFICAÇÃO DE GESTORES DE UNIDADES, como se segue:

MAT	NOME	FUNÇÃO	RETIFICAÇÃO DE PERÍODO
4022052	ALEXANDRA APARECIDA LEONTINO	Coord. Pedagógico(a) DE 2	Onde se lê 02/01/2023 a 31/12/2023, leia-se 11/01/2023 a 31/12/2023
4899084	ERICA INGREDE DOS SANTOS NEVES PRADO	Coord. Pedagógico(a) DE 2	Onde se lê 02/01/2023 a 31/12/2023, leia-se 11/01/2023 a 31/12/2023
4874183	JISCILENE TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	Coord. Pedagógico(a) DE 2	Onde se lê 02/01/2023 a 31/12/2023, leia-se 11/01/2023 a 31/12/2023

4899608	KEILA PATRICIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	Coord. Pedagógico(a) DE 1	Onde se lê 02/01/2023 a 31/12/2023, leia-se 11/01/2023 a 31/12/2023
4907197	KELLEN CAROLINE CAMARGO RIBEIRO	Coord. Pedagógico(a) DE 2	Onde se lê 02/01/2023 a 31/12/2023, leia-se 11/01/2023 a 31/12/2023
4905268	KLEBER FONSECA DE SOUZA	Secretário(a) DE 1	Onde se lê 02/01/2023 a 31/12/2023, leia-se 11/01/2023 a 31/12/2023
4899976	MARCELO WEILLER DA FONSECA	Diretor(a) Escola DE 1	Onde se lê 02/01/2023 a 31/12/2023, leia-se 11/01/2023 a 31/12/2023
4907043	MAYARA ALMEIDA GOMES	Coord. Pedagógico(a) DE 2	Onde se lê 02/01/2023 a 31/12/2023, leia-se 11/01/2023 a 31/12/2023
4034854	PATRICIA LUCIANA FONSECA DA SILVA	Coord. Pedagógico(a) DE 1	Onde se lê 02/01/2023 a 31/12/2023, leia-se 11/01/2023 a 31/12/2023
4907175	RUAN FELIPE DA SILVA CESARIO	Diretor(a) Escola DE 1	Onde se lê 02/01/2023 a 31/12/2023, leia-se 11/01/2023 a 31/12/2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 3 de Março de 2023

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 161/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
148/2022	ZAKI HASSAN FARES	1.1 Locação de imóvel urbano, situado à Rua Manoel Garcia Velho, nº. 528, Bairro Bandeirantes, nesta capital/MT, para instalação do "Espaço Integral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação".	Jorge Gabriel Ramires Júnior C P F : 007.107.201-22	Daniele Laura Moraes Camargo da Silva CPF: 926.495.131-87	Sheila Loango Araujo CPF: 692.069.881-15	20/04/2022
428/2021	BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI	1.1 Contratação de empresa para serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-social, com as informações de segurança e saúde do trabalho, e realização de exames médicos ocupacionais.	Marcos Vinicius Carvalho dos Santos C P F : 701.514.901-04	Daniele Laura Moraes Camargo da Silva CPF: 926.495.131-87	Sheila Loango Araujo CPF: 692.069.881-15	22/12/2021

LEIA-SE:



Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
148/2022	ZAKI HASSAN FARES	1.1. Locação de imóvel urbano, situado à Rua Manoel Garcia Velho, nº 528, Bairro Bandeirantes, nesta capital/MT, para instalação do "Espaço Integral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação".	Jorge Gabriel Ramires Junior C P F : 007.107.201-22	Cleonice Cassemira de Arruda CPF: 460.645.671-04	Cátia Simone Dorileo Costa CPF: 571.923.161-72	06/03/2023
428/2021	BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI	1.1. Contratação de empresa para serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital, para atendimento ao e-social, com as informações de segurança e saúde do trabalho, e realização de exames médicos ocupacionais.	Marcos Vinicius Carvalho dos Santos C P F : 701.514.901-04	Cleonice Cassemira de Arruda CPF: 460.645.671-04	Cátia Simone Dorileo Costa CPF: 571.923.161-72	06/03/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 06 de março de 2023.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 005/2021

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2022/SMS**, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado nº 375, de 10/05/2022, Página 07 a 25;

CONSIDERANDO o item 1.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS, onde "O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços, para atender à NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

CONSIDERANDO os itens 13.3 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde "O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será ELIMINADO DO CERTAME".

CONSIDERANDO os itens 13.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde "O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA SEQUÊNCIA".

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para comparecimento e apresentação dos aprovados, para a função discriminada abaixo do quadro os Aprovados e Cadastro de Reservas, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:

Nível de Ensino: Nível Superior

Cargo: MÉDICO - C.T SMS - MÉDICO REGULADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249010341	TASSIO RUIZ LIMA CAMARGO	18	CADASTRO RESERVA
249014048	DANIELLA ALANA ANDRADE SOUTO RODRIGUES	19	CADASTRO RESERVA

Art. 2º - Os convocados acima deverão comparecer nesta Secretaria a partir de **09 de março de 2023**, munidos dos documentos descritos no **Item 14.1 do Edital do Processo Seletivo**.

Parágrafo único. Os convocados terão o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para estarem

entregando a documentação necessária requisitada e assinar o Contrato Temporário. Ultrapassado este prazo, aqueles que não compareceram serão automaticamente eliminados do certame e os candidatos subsequentes serão chamados.

Art. 3º - Haverá atendimentos presenciais aos candidatos convocados do referido Edital, após a conferência dos documentos os mesmos deverão protocolar toda a documentação exigida no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e deixar registrado no formulário: meios de contatos para agendamento da assinatura do Contrato Temporário e outras providências.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 08 de março de 2023.

GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Portaria

PORTARIA nº 033/2023/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde – INTERINO de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 013.970/2023-1, CI Nº 72/2023/CTGP/JURÍDICO/RH/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

contrato Nº 429/2021 – BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI	
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Marceli de Souza Silva CPF: 073.496.444-77 Matricula: 4913727 E-mail: marcelimatogrosso@gmail.com

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/12/2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2023.

Guilherme Salomão dos Santos

Secretário Municipal de Saúde Interino

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

Atos do Prefeito

Lei Complementar

REPUBLICA-SE.

LEI COMPLEMENTAR Nº 524 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 476 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 492/201 E 503/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 38 da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável compete formular, coordenar, controlar e avaliar as políticas de proteção



ao meio ambiente, gerenciamento urbano e bem estar animal, exercendo as funções de orientação, aprovação e licenciamento de projetos urbanísticos e ambientais, elaboração, coordenação e planejamento do desenvolvimento urbano municipal, execução, coordenação e gestão da política de proteção animal e demais ações vinculadas ao Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico do Município". (NR)

Art. 2º Ficam criados 28 (vinte e oito) cargos em comissão, que passam a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019, aos quais se aplicam os direitos previstos na Lei Complementar nº 503/2021, sendo 01 (um) cargo de secretário adjunto (CGDA 03), 25 (vinte e cinco) de assessor especial (CGDA 06) e 2 (dois) cargos de assessor técnico (CGDA 07).

Parágrafo único. O Anexo I da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I
QUADRO SINTÉTICO DOS CARGOS EM COMISSÃO E SIMBOLOGIAS
REMUNERATÓRIAS

Cargos da Administração Direta		
Cargo	Quantidade	Simbologia
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	
Secretário Adjunto	30 (NR)	CGDA 3
Procurador Geral Adjunto	(...)	
(...)	(...)	(...)
Diretor	92 (NR)	CGDA 6
Assessor Especial		
Gestor de Fundo Municipal		
Diretor da PGM		
.....		
Chefe de Gabinete	237 (NR)	CGDA 7
Ouvidor/ Auditor		
Coordenador Técnico		
Assessor Técnico de Perícia		
Assessor Técnico		
(...)	(...)	(...)
TOTAL CARGOS	809" (NR)	

(NR)
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de março de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 141/2022/ECSP.
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.091.026/2022-1
CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14
CONTRATADA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELLI EPP
CNPJ/MF nº 03.595.984/0001-99
Objeto: Aquisição, sob demanda, de material de consumo de materiais médicos e insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ 133.295,60 (Cento e trinta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Legislação aplicável: Lei 13.303/2016, 10.520/2002.

Cuiabá – MT, 22 de setembro de 2022.
PAULO RÓS
Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 142/2022/ECSP.
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 – PROCESSO Nº 00.097.245/2021-1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.090.831/2022-1
CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14
CONTRATADA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64
Objeto: Aquisição, sob demanda, de material de consumo: medicamentos, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ 363.106,25 (Trezentos e sessenta e três mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Legislação aplicável: Lei n.º13.303 de 2016, da Lei n.º10.520 de 2002.

Cuiabá – MT, 22 de setembro de 2022.
PAULO RÓS
Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2022/ECSP.
ORIGEM: CONTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO Nº 047/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00.097. 245/2021-1.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.094.228/2022-1
CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14
CONTRATADA: SMD DROGARIAS DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ/MF nº 37.653.016/0001-03
Objeto: Aquisição, sob demanda, de material de consumo: medicamentos, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.
Valor Total de R\$ R\$ 1.874,40 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Legislação aplicável: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 13 de setembro de 2022.
PAULO RÓS
Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 158/2022/ECSP.
ORIGEM: CONTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 081/2022.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.100.410/2021-1.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.094.237/2022-1.
CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14
CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ/MF nº 05.895.525/0001-56.
Objeto: Aquisição, sob demanda, de material de consumo: materiais médicos e insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.



Valor Total de R\$ 20.177,52 (Vinte mil, cento e setenta e sete reais e cinqüenta e dois).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303 de 2016, da Lei n.º10.520 de 2002.

Cuiabá – MT, 07 de outubro de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2022/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 – PROCESSO Nº 00.100.396/2021-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.090.821/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64

Objeto: Aquisição, sob demanda, de material de consumo: **materiais médicos e insumos hospitalares**, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ 331.897,65 (Trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei n.º13.303 de 2016, da Lei n.º10.520 de 2002.

Cuiabá – MT, 13 de setembro de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 143/2022/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.090.828/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS

CNPJ/MF nº 14.234.142/0001-28

Objeto: Aquisição, sob demanda, de material de consumo: **medicamentos**, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Mensal de R\$ 1.022.145,00(Hum milhão vinte e dois mil, cento e quarenta e cinco reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016, 10.520/2002.

Cuiabá – MT, 13 de outubro de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2022/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.097.192 /2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/MF nº 06.065.614/0001-38

Objeto: Aquisição, sob demanda, de material de consumo: medicamentos do item 001 a 118, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de

Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ 4.139,33 (Quatro mil cento e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303 de 2016, da Lei n.º 10.520 de 2002.

Cuiabá – MT, 22 de setembro de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 189/2022/ECSP.

CONTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 109/2022.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.100.410/2021-1.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.116.755/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/MF nº 06.065.614/0001-38.

Objeto: Aquisição sob demanda, de material de consumo: materiais médicos e insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ 489.250,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 10.520/2002.

Cuiabá – MT, 07 de novembro de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 186/2022/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.109.621/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

CNPJ/MF nº 01.326.495/0001-06

Objeto: Aquisição, sob demanda, de material material de consumo: materiais médicos e insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ 317.889,95(Trezentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303 de 2016, da Lei nº10.520 de 2002 e Lei 8.078 de 1990 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 03 de novembro de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 133/2022/ECSP.

ORIGEM: CONTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2022.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº



00.097.236/2021-1.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.090.842/2022-1.

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF nº 00.874.929/0001-40

Objeto: Aquisição, sob demanda, de material de consumo: **medicamentos do item 001 a 118**, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total R\$ 626,808,05(Seiscentos e vinte seis mil, oitocentos e oito reais e cinco centavos.)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 10.520/2002 e Lei 13.303 de 2016 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 20 de setembro de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 156/2022/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.091.009/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A

CNPJ/MF nº 07.752.236/0004-76

Objeto: Aquisição, sob demanda, de material de consumo: matérias médicos e insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ 129.744,94 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303 de 2016, da Lei nº10.520 de 2002 e Lei 8.078 de 1990 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 06 de outubro de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2022/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.090.823/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

07.847.837/0001-10.

Objeto: Contratação, sob demanda, de material de consumo: **materiais médicos e insumos hospitalares**, objetivando para atender Hospital Municipal São Benedito e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho, ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ 14.534,90 (Quatorze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016 e 10.520/2002.

Cuiabá – MT, 13 de setembro de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

Procedimento Administrativo

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2022/ECSP.

ORIGEM: ORIGEM: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 121/2022 – SESACRE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.015.748/2023-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: MEDTRAUMA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

CNPJ/MF nº 15.397.179/0001-30

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Assistência complementar à saúde na área de Traumatologia/Ortopedia, para atender as demandas de atendimento de Urgência e Emergência em Traumatologia/Ortopedia, adulto e pediátrico afim de atender o Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Mensal Estimado será de R\$1.441.213,31 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e treze reais e trinta e um centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei n. 13.303 de 2016, da Lei 10.024 de 2019, da Lei 8.078 de 1990 e da subsidiária da Lei 8.666/93.

Cuiabá – MT, 08 de Março de 2023.

PAULO RÓS

Diretor Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

Processo Adm: Nº 00.103.388/2022-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições resolve: **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 050/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais fracassados (Fios Cirúrgicos) oriundos da última licitação, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho - HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública. Sagrou-se vencedora as empresas: **NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME** (22680187000154) com os lotes: 11, 35, 38, 39, 41, 43, 44, 52, 53, 54, 57, 75, 76, 86, 87, 89, 93, 100, 105, 106, 109, 113, 114 e 115 no valor total de R\$ 1.228.291,56 (um milhão e duzentos e vinte e oito mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). **NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP** (20344116000155) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 12, 18, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 42, 55, 56, 63, 64, 65, 66, 68, 88, e 101 no valor total de R\$ 440.839,68 (Quatrocentos e quarenta mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** (22803038000135) com os lotes: 2, 8, 9, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 59 e 108 no valor total de R\$ 163.278,60 (cento e sessenta e três mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Cuiabá/Mt., 08 de março de 2023

PAULO RÓS

Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

Processo Adm: Nº 00.103.388/2022-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, por intermédio do pregoeiro, no uso de suas atribuições, Resolve **ADJUDICAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 050/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais fracassados (Fios Cirúrgicos) oriundos da última licitação, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho - HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública. Sagraram-se vencedoras as empresas: **NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME** (22680187000154) com os lotes: 11, 35, 38, 39, 41, 43, 44, 52, 53, 54, 57, 75, 76, 86, 87, 89, 93, 100, 105, 106, 109, 113, 114 e 115 no valor total de R\$ 1.228.291,56 (um milhão e duzentos e vinte e oito mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). **NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP** (20344116000155) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 12, 18, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 42, 55, 56, 63, 64, 65, 66, 68, 88, e 101 no valor total de R\$ 440.839,68 (Quatrocentos e quarenta mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** (22803038000135) com os lotes: 2, 8, 9, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 59 e 108 no valor total de R\$ 163.278,60 (cento e sessenta e três mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Cuiabá/mt., 08 de março de 2023

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022****Processo Adm: Nº 00.103.388/2022-1**

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais fracassados (Fios Cirúrgicos) oriundos da última licitação, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho - HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública. Sagrou-se vencedora as empresas: **NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME** (22680187000154) com os lotes: 11, 35, 38, 39, 41, 43, 44, 52, 53, 54, 57, 75, 76, 86, 87, 89, 93, 100, 105, 106, 109, 113, 114 e 115 no valor total de R\$ 1.228.291,56 (um milhão e duzentos e vinte e oito mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). **NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP** (20344116000155) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 12, 18, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 42, 55, 56, 63, 64, 65, 66, 68, 88, e 101 no valor total de R\$ 440.839,68 (Quatrocentos e quarenta mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** (22803038000135) com os lotes: 2, 8, 9, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 59 e 108 no valor total de R\$ 163.278,60 (cento e sessenta e três mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). **Itens desertos:** 34 e 111- **Itens fracassados:** 1, 10, 13, 16, 22, 23, 24, 26, 31, 32, 36, 37, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 58, 60, 61, 62, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 90, 91, 92, 95, 96, 102, 103, 104, 107, 110, 112, 116, 117, 118, 119 e 120.

Cuiabá - MT, 08 de março de 2023

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

PAULO RÓS

Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/ECSP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.094.041/2022-1**

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 005.2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição e componentes para a realização da manutenção corretiva do equipamento médico hospitalar: Cama eletrônica RC 203 que compõe os leitos dos Setores assistenciais (Enfermarias, Uti's e demais setores), objetivando atender a necessidade do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho - HMC gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos. Foi declarada **DESERTA** por ausência de participantes/interessados.

Cuiabá-MT, 07 de março de 2023.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.